

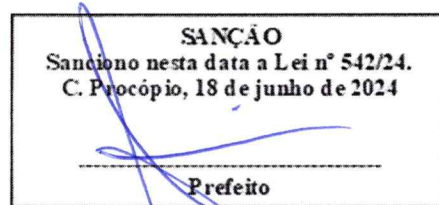


LEI Nº 542/2024

Data: 18/06/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
12.004.08.243.9.1076-3.3.90.93.00.00.00.00		Indenizações e Restituições	00247.01011.09.04.05.18.1.661.0000	10.000,00
12.004.08.243.9.1076-4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	00247.01011.09.04.05.18.2.661.0000	130.000,00
TOTAL				140.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

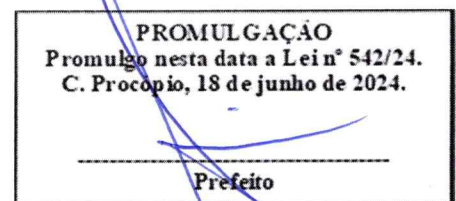
Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1.076	Município	1	CEDCA/PR	Custeio	8	243	00264	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 73/2023	Mantido					2023	100%	-	-	-
			Equipamentos Conselho						2024	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Tutelar						2025	100%	-	-	-
											10.000,00	-	-
				Perman.	8	243	00264	Bens	2022	100%	-	-	-
				Adquirido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	130.000,00	-	130.000,00
									2025	100%	-	-	-
											130.000,00	-	-
Subtotal											140.000,00	-	-

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.076	CEDCA/PR - Deliberação 72/2023	Município	Serviços	00264	10.000,00
1.076	CEDCA/PR - Deliberação 72/2023	Município	Produtos	00264	130.000,00
Total					140.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município